(anaw



PREFEITURA DE MOGI MIRIM – SP. Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/09

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º A Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a estrutura e organização do Magistério Público, na esfera do Município de Mogi Mirim, e o Plano de Carreira e Salários do Magistério, passará a vigorar com as alterações constantes na presente Lei Complementar.

Art. 2º O § 3º, do art. 7º, terá a seguinte alteração:

"§ 3º Fica a critério do Departamento de Educação autorizar a ampliação da composição das equipes diretivas junto às unidades escolares conforme as necessidades educacionais, número de salas e espaços físicos."

Art. 3º A alínea "a", do inciso II, do art. 8º, terá a

seguinte redação:

"a) Pedagogo: atua no suporte técnico especializado em desenvolvimento pedagógico, nos CEMPI's (Centro Educacional Municipal da Primeira Infância) orientando e acompanhado a execução do Projeto Pedagógico e poderá atuar também nas unidades educacionais, referentes à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e Médio, regular ou Ensino de Jovens e Adultos, e na Educação Especial dos estabelecimentos municipais de ensino, elaborando, orientando e acompanhando a execução do Projeto Pedagógico, desde que tenha a formação exigida no Artigo 9, Inciso VII."

Art. 4° Na alínea "c", do inciso II, do art. 8°, após "unidades escolares", acrescenta-se: "e nos CEMPI's".

Art. 5° Na alínea "e", do inciso II, do art. 8°, após "Fundamental e Médio", acrescenta-se: "e nos CEMPI's".

Art. 6° Os incisos V, VI e parágrafo único, do art. 9°,

terão as seguintes redações:



"V – Educador de Ações Pedagógicas: Licenciatura plena em pedagogia; com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado;"

"VI – Pedagogo: Licenciatura plena em Pedagogia; com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou órgão por ele delegado;"

"Parágrafo único. Para atender o inciso II, a alínea "a" do inciso III e incisos XV e XVI, deste artigo, a formação mínima exigida até o final da década da educação, dezembro de 2010, será em nível superior na área educacional."

Art. 7º No parágrafo único, do art. 11, suprima-se a frase: "ou Processo Seletivo Interno".

Art. 8º No art. 12, após "administração municipal", acrescenta-se "e com a concordância da Direção do Departamento de Educação".

Art. 9º O inciso I, do § 2º, do art. 13, terá a seguinte

redação:

"I – Provas: valor 0 (zero) a 10 (dez) será considerado aprovado o candidato que obtiver avaliação igual ou superior a 5 (cinco) pontos, com questões obrigatórias de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos da área de atuação;"

Art. 10. No § 4°, do art. 14, após "em razão de classes/", acrescenta-se: "séries/anos"

Art. 11. O § 5°, do art. 14, fica acrescido dos seguintes

incisos:

"II - O docente com direito de retornar sua vaga extinta, deverá solicitar junto ao Protocolo em período estabelecido pelo Departamento de Educação."

"III - A retomada dessa vaga será logo após a atribuição na(s) unidade(s) escolar(es), onde o Diretor da escola deverá enviar ao Departamento de Educação as classes livres com suas respectivas séries e horário de funcionamento."

"IV - Na existência de mais de um docente interessado na mesma vaga o Diretor do Departamento de Educação cumprirá o que determina o Artigo 15 desta Lei Complementar, atribuindo a classe livre ao docente com maior classificação, na unidade escolar solicitada."





seguinte redação:

Art. 12. A alínea "a", do § 7°, do art. 14, passa a ter a

e pedido de demissão;"

"a) aposentadoria com liquidação de tempo de serviço

Art. 13. Acrescenta-se a seguinte alínea "e" ao § 7º, do

art. 14:

"e) readaptação."

Art. 14. Ao art. 14 acrescenta-se o seguinte § 8°:

§ 8º Não existindo sala/classe livre, o docente ficará a disposição do Departamento de Educação, tendo suas atribuições previstas em Regimento Interno, até o próximo processo de remoção, quando obtiver sala livre.

Art. 15. A alínea "e", do inciso I, do art. 15, passa a ter

a seguinte redação:

"e) certificados de cursos de atualização de docentes e de equipe diretiva, com duração de no mínimo 30 (trinta) horas, específicos do campo de atuação, específica da função prevista no Regimento Interno e aprovados pelo Conselho de Avaliação do Magistério Público e Departamento de Educação, computando 0,003 (três milésimos) de ponto por hora de curso."

Art. 16. A alínea "h", do inciso I, do art. 15, passa a ter

a seguinte redação:

"h) para os servidores que tiverem seus projetos educacionais e outros premiados e divulgados, classificados nos 5 (cinco) primeiros lugares, terão computado 1,0 (um) ponto a cada prêmio recebido;"

Art. 17. Na alínea "i", do inciso I, do art. 15, após "dedicação exclusiva no cargo", acrescenta-se "em efetivo exercício".

Art. 18. Ao final do art. 17 acrescenta-se: "ou quando não houver concurso público em vigência, até a realização do mesmo", e no § 1°, após "As substituições", acrescenta-se: "na mesma classe".

Art. 19. O art. 18 passa a viger da seguinte forma:

"Art. 18. A substituição temporária de Docente, em caráter emergencial, poderá ser requerida por professores da Rede Municipal de Ensino e ou docentes que preencham os requisitos desta Lei, mediante processo seletivo externo simplificado de provas e títulos que será regulamentado em forma de Decreto e por Edital, devendo conter prazo de inscrição, data e local da sessão de escolha.



§ 1º A substituição durante o impedimento legal e temporário de outro titular de cargo ou exercício do cargo vago, do Quadro do Magistério, dar-se-ão mediante designação do servidor em exercício, atendidas as condições previstas em decreto e nas normas regulamentadas em Regimento Interno, ficando impedidos de participar da atribuição de vaga os interessados que:

I - tiverem sofrido penalidades, por qualquer tipo ilícito, nos últimos 3 (três) anos;

II - tiverem desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 3 (três) anos;

III - apresentarem nos 3 (três) últimos anos letivos:

- a) mais de 10 (dez) faltas de qualquer natureza; e ou
- b) licença (s), de qualquer natureza, exceto licença

gestante.

§ 2º Ocorrendo o término da lista mencionada no "caput" deste artigo, as substituições temporárias de Docentes serão feitas por meio de contratação temporária nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, obedecendo a classificação do concurso público vigente, por meio de lista classificatória geral de Docentes concursados e inscritos em livro próprio no final de cada ano letivo e publicados no início do ano seguinte, contendo o tempo de serviço no Magistério.

§ 3º A contratação de docente em caráter temporário será feita pelo período de 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Educação, não ultrapassando o limite de 2 (dois) anos.

§ 4º Na contratação de docente eventual, na conformidade do art. 32 desta Lei Complementar, por período inferior a 15 (quinze) dias, compete ao Diretor da Escola, a atribuição da classe e ou aulas e o fornecimento do atestado de freqüência, para fins de pagamento de hora-extra, bem como, comunicar, mensalmente, o Departamento de Educação, as contratações eventuais ocorridas.

§ 5° Além das atribuições especificadas no § 3°, compete ainda ao Diretor de Escola a manutenção de um boletim de freqüência para cada professor, inclusive os contratados em caráter temporário, para fins de pontuação.

§ 6º Na contratação temporária de docentes em caráter emergencial, o servidor afastado pelo INSS terá o seu contrato suspenso, sendo regulamentado através das condições normativas previstas em Decreto."





Art. 20. O § 2°, do art. 20, passa a ter a seguinte

redação:

"§ 2º O laudo da perícia médica oficial será fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), confirmado pelo médico do trabalho e por uma junta médica constituída por médicos especialistas do Departamento de Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal, quando determinado pelo INSS, para que o Município proceda à readaptação."

Art. 21. Acrescenta-se o seguinte § 3°, ao art. 20:

"§ 3º Quando readaptado, o servidor ficará sujeito as funções inerentes ao emprego ao qual foi designado em sua readaptação e seguirá os compromissos, atividades, cursos e calendário da nova função."

Art. 22. Ao final do parágrafo único, do art. 21, acrescenta-se: "em qualquer uma das avaliações o profissional se for considerado apto, poderá retornar as funções."

Art. 23. Ao final do art. 22, acrescenta-se: "com jornada completa ou até dois profissionais com jornada parcial".

Art. 24. No art. 25, após "efeitos legais,", acrescenta-

se: "aposentadoria".

Art. 25. Ao final do inciso III, do art. 26, acrescenta-se:

"ou aposentadoria por invalidez".

Art. 26. Acrescenta ao art. 27 os seguintes incisos:

"VII – os docentes devem respeitar a* jornada de trabalho prevista neste artigo, devendo assumir as responsabilidades do cargo em qualquer que seja o período da sala/classe livre oferecido na atribuição e ou remoção."

"VIII - havendo impedimento ou a não compatibilidade de horário, o contrato será rescindido, ficando sob a responsabilidade do Município apenas os docentes com jornada dupla na própria rede municipal de ensino."

Art. 27. A alínea "b", do art. 27, passa a ter nova

redação:

"b) para o docente que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental (de 6 a 10 anos de idade), 25 (vinte cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais em atividades com alunos, 6 (seis) horas/aula conforme Art. 31 e seus incisos, em trabalho pedagógico (H T P) na Unidade Educacional, e 2 (duas) horas semanais em trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Educacional ou a critério do Departamento de Educação, pagas em parcela destacada, de acordo com o critério fixado no § 3°, do art. 32, desta lei complementar."

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR



Art. 28. O inciso IV e sua alínea "a", do art. 27, passam

a ter nova redação:

"IV - Professores de Educação Básica em Área Específica atuando no Ensino Fundamental nos anos iniciais, finais e na Educação de Jovens e Adultos, nos anos finais -20 (vinte) horas semanais, sendo distribuídas em hora/aula como segue:

"a) 20 horas/aulas de 50 minutos para o Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais e 24 horas /aula de 40 minutos para Educação de jovens e Adultos nos anos finais."

Art. 29. Altera redação dos incisos I, II e III, do art. 31:

"I - de 60 (sessenta) minutos para os professores de Educação Básica que lecionam no seguimento da Educação Infantil;"

"II - de 50 (cinqüenta) minutos para os Professores de Educação Básica que lecionam no seguimento do Ensino Fundamental, Professores Específicos do Ensino Fundamental diurno, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos – ciclo I e Ensino Médio;"

"III - de 40 (quarenta) minutos durante o período noturno junto a Educação de Jovens e Adultos nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio."

Art. 30. O art. 33 passa a ter nova redação, acrescido de

incisos I e II:

"Art. 33. Durante o intervalo entre as aulas, reservado ao recreio dos alunos, fica assegurado ao docente, como segue:

I - Ensino Fundamental e Educação Infantil – professor de Educação Básica – intervalo de 30 minutos. Fica assegurado ao docente 15 minutos consecutivos de descanso, sendo que, os outros 15 minutos, o docente estará em horário de trabalho acompanhando o recreio;

II - Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e EJA – professores específicos – fica assegurado ao docente 15 minutos consecutivos de descanso."

Art. 31. Ao art. 38 acrescenta-se o seguinte parágrafo

único:

"Parágrafo único. O horário de HTPC deverá ser computado para o acúmulo de cargos."





Art. 32. O art. 45 fica acrescido do seguinte inciso:

"V – o gozo dos dias referente à dispensa de trabalho nas convocações Judiciais e no T.R.E. deverão ser usufruídos dentro do prazo de 12 meses e pré-agendado e autorizado pelo departamento de educação."

Art. 33. O art. 47 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 A critério do Departamento de Educação, com a concordância do chefe do Executivo, poderá ser concedida licença sem remuneração ao integrante do Quadro do Magistério para tratar de assunto de interesse particular, para qualificação profissional ou doença de familiares, neste caso, comprovado por junta médica, após 4 (quatro) anos consecutivos de efetivo exercício na data da solicitação da licença, desde que não prejudique os serviços e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos."

Art. 34. Ao art. 47, acrescenta-se o seguinte § 5°:

"§ 5º Não será concedida licença sem remuneração para o servidor atuar em outra atividade remunerada. Caso o servidor pratique este ato, terá sua licença cessada imediatamente."

At. 35. Altera a redação do inciso IV, do art. 48:

"IV - afastamento para o exercício de atividades não correlatas ao Magistério, exceto para exercer função ou emprego de confiança neste Município"

Art. 36. Altera a redação do art. 53:

"Art. 53. o integrante do Quadro do Magistério poderá ser afastado do exercício do emprego, respeitando—se o interesse da Administração Municipal, sendo que o tempo do servidor será considerado como efetivo exercício no Magistério Público Municipal, para os seguintes fins:"

Art. 37. O art. 55 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55 O docente e a equipe de suporte pedagógico e administrativo, em efetivo exercício durante o ano letivo na Unidade Escolar, além das férias regulamentares, poderão ser dispensados durante o período de recesso escolar de julho e dezembro, conforme calendário expedido pelo Departamento de Educação, sem prejuízo de seu salário."

Art. 38. O parágrafo único, do art. 55, passa a ser § 1°, com nova redação, seguido do seguinte § 2°:



"§ 1º O integrante do Quadro do Magistério terá direito a recesso mencionado no "caput" deste artigo de 15 (quinze) dias no ano, de acordo com o calendário da unidade escolar em que trabalha, exceto docentes readaptados, uma vez que não atuam em sala de aula."

"§ 2º As Pedagogas e ou Coordenadoras Pedagógicas em exercício nos CEMPIS, terão direito ao recesso de acordo com o calendário específico."

Art. 39. O parágrafo único, do art. 74, passa a viger como § 1°, seguido do seguinte § 2°:

"§ 1º Para a contagem de tempo, será considerado a situação do servidor, no ato da inscrição para o ingresso, atribuição, remoção, substituição, outros."

"§ 2º Para docentes e equipe de suporte pedagógico e administrativo, servidores do município de Mogi Mirim, que se aposentarem sem liquidação de tempo de serviço e pedido de demissão, terão o tempo de efetivo exercício computado integralmente."

Art. 40. Suprima-se do § 2°, do art. 75 a frase: "no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da vigência desta Lei."

Art. 41. Suprima-se do § 3°, do art. 75, a frase: "dentro de 10 (dez) dias da vigência desta Lei."

Art. 42. Suprima-se do § 4°, do art. 75, a frase: "dentro de 10 (dez) dias da vigência desta Lei."

Art. 43. Suprima-se do § 5°, do art. 75, a frase: "dentro de 10 (dez) dias consecutivos da vigência desta Lei."

Art. 44. Acrescenta-se ao art. 75 o seguinte § 8°:

"§ 8º Entram em vacância os cargos de Pedagogo, Agente de Administração Educacional I e Agente de Administração Educacional II."

Art. 45. No art. 76, onde se lê: "alunos portadores de necessidades educacionais especiais"; leia-se: "alunos portadores de deficiência".

Art. 46. No § 4°, do art. 76, suprima-se a frase: "acrescidos da Função Gratificada (FG), conforme Anexo VII."

Art. 47. Ao final do art.. 77 acrescenta-se: "se o número de salas forem inferiores ao número mínimo de salas prevista no Regimento Interno ou a critério do Departamento de Educação."





único:

Art. 48. O art. 78 fica acrescido do seguinte parágrafo

"Parágrafo Único – Para fins de obtenção de benefício a que se refere o Artigo 15 desta Lei, será contado a partir da obtenção do título de grau superior ou nível médio/magistério."

Art. 49. O art. 80 fica acrescido do seguinte parágrafo

único:

"Parágrafo único. Terão direito ao ponto facultativo a que trata o caput deste artigo os docentes na função específica e a equipe de suporte técnico pedagógico em efetivo exercício nas Unidades Escolares, não sendo facultado ao docente readaptado tal direito."

Art. 50. Acrescenta-se o seguinte art. 81-A.

"Art. 81-A Em caso do fechamento de salas no período noturno o cargo de Vice Diretor Noturno poderá ser remanejado para o período diurno, com a mesma jornada de trabalho, conforme do art. 30, e campo de atuação art. 8°, inciso II, alínea "d."

Art. 51. Os Anexos da Lei Complementar nº 207, de dezembro de 2006, serão substituídos pelos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei Complementar, sendo:

 $I-Anexo\ I:\ empregos\ de\ provimento\ efetivo\ mantidos,$ criados, transformados e extintos;

II - Anexo II: empregos de provimento efetivo;

III - Anexo III: descrição sumária dos empregos de

docência;

IV - Anexo IV: descrição sumária dos empregos de suporte pedagógico e administrativo;

V – Anexo V-A: avaliação de desempenho funcional e estágio probatório - profissionais do magistério – atividades de docência;

VI – Anexo V-B: avaliação de desempenho funcional e estágio probatório – educador infantil;

VII – Anexo V-C: avaliação de desempenho funcional e estágio probatório - profissionais do magistério – atividades de suporte pedagógico e administrativo coordenadores pedagógicos / Pedagogo;



VIII – Anexo V-D: avaliação de desempenho funcional e estágio probatório – atividades de suporte pedagógico e administrativo – diretor e vicediretor de unidades escolares, agente de administração educacional II, agente de administração educacional I dos CEMP's;

IX – Anexo V-E: avaliação de desempenho funcional e estágio probatório – monitor de alfabetização de adultos e educador de ações pedagógicas;

quadro do magistério.

X – Anexo VI: tabela salarial dos empregos efetivos do

publicação

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 53. Revogam-se o art. 77 e seu parágrafo único.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2 009.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 04/09 Autoria: Poder Executivo Municipal

GP-SECRETARIA

FOI PUBLICAUDIAN NO DROSO OFICIAL DO

MENIGERE LACTIONAL a Comara

M SUA EDICÃO DE 31 01 09

MOGI MIRIM, 02,02,09

REGINA CÉLIA SILVA Coordenadora da Divisão de Expediente e Registro-CP



ANEXO I EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

						_	_	_	_		_			_	,					
	CLASSE	A.1/SP	A.2/SP	A 11/SP	A.13/SP	A.9/SP	A 14/SP	A 3/DO					5 5	FG	A.8/DO		A.8/DO		A.8/DO	
	CARG.	5		40 h/sem	40 h/sem.	25 h/sem.	40 h/sem	40 h/sem.					40 h/sem.	40 h/sem.	25 h/sem.		25 h/sem.		25 h/sem.	
SITUAÇÃO NOVA	FUNÇÃO			Coordenador Pedagógico	Vice-Director de Escola	Vice-Diretor de escola	Diretor de Escola	Educador Infantii					Encarregado	Encarregado	Prof. De Educação Básica em	Educação Especial - UM	Prof. De Educação Básica em	Educação Especial - DV	Prof. De Educação Básica em	Educação Especial - DA
LIS	DENOMINAÇÃO			Coordenador Pedadógico	Vice-Diretor de Escola	Vice-Diretor de Escola Noturno	Diretor de Escola	Educador Infantil					Encarregado do CEMEI	Encarregado Pedagógico	Prof. De Educação Básica em	Educação Especial	Prof. De Educação Básica em	Educação Especial	Prof. De Educação Básica em	Educação Especial
	QUANT.			9	40	20	40	100					4	8	30		င		15	
	REF.			40 a 58	48 a 66		49 a 67		06 a 23	06 a 23	36 a 53	29 a 46			22 a 39	00 - 00	22 a 39	-	22 a 39	
	CARGA HOR.	40 h/sem.	40 h/sem.	40 h/sem.	40 h/sem.		40 h/sem.		20 h/sem.		40 h/sem.	30 h/sem.			25 h/sem.	75 h/com	Zo n/sem.		25 h/sem.	
SITUAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO	Agente de Administração Educacional I	Agente de Administração Educacional II	Coordenador Pedagógico	Vice-Diretor de Escola		Diretor de Escola		Monitor de Alfabetização Adulta	Monitor de Ensino Profissionalizante	Pedagogo	Pedagogo			Prof. de Alunos com Def. Mental	Prof de Alinos com Def Visinal	Tol: de Alailos Colli Del. Visual		Prof. Educação Basico em Def.	Auditiva
	QUANT.	30	30	20	20		20		94	05	4	2		!	2	67	•		n	





CONTINUAÇÃO – ANEXO I EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

	SITUAÇÃO ATUAL					TIACÃO NOVA		
QUANT.	DENOMINACAO	V O V O	120	110		SILUAÇÃO NOVA		
		HOR.	KEF.	QUANI.	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARG.	CLASSE
10	Prof. de Ciências	20 h/sem.	19 a 36	4	Prof. De Educação Básica em	Prof. Ciências	20 h/sem.	A.6/DO
29	Prof. de Educação Física	20 h/sem.	19 a 36	20	Prof. De Educação Básica em	Prof. De Educação Física	20 h/sem.	A.6/DO
10	Prof. de Geografia	20 h/sem.	19 a 36	2	Area Especifica Prof. De Educação Básica em	Prof. De Geografia	20 h/sem.	A.6/DO
10	Prof. de História	20 h/sem.	19 a 36	-	Area Específica Prof. De Educação Básica em	Prof. De História	20 h/sem.	A.6/DO
10	Prof. de Matemática	20 h/sem.	19 a 36	4	Area Específica Prof. De Educação Básica em	Prof. De Matemática	20 h/sem.	A.6/DO
15	Prof. de Artes Plásticas	20 h/sem.	19 a 36	40	Area Especifica Prof. De Educação Básica em	Prof. de Artes Plásticas	22 h/sem.	A.7/DO
20	Prof. de Inglês	20 h/sem.	19 a 36	30	Area Especifica Prof. De Educação Básica em Área Específica	Prof. de Inglês	22 h/sem.	A.7/DO
20	Prof. de Informática	20 h/sem.	10 a 28		Area Laptoniica			
5	Professor de Informática	20 h/sem.	19 a 36	30	Prof. de Educação Básica em Área Específica	Professor de Informática	22 h/sem.	A.7/DO
10	Prof. de Ciências	20 h/sem.	19 a 36	30	Prof. De Educação Básica em Área Específica	Prof. Ciências	22 h/sem.	A.7/DO
53	Prof. de Educação Física	20 h/sem.	19 a 36	50	Prof. De Educação Básica em Área Específica	Prof. De Educação Física	22 h/sem.	A.7/DO
2	Prof. de Geografia	20 h/sem.	19 a 36	30	Prof. De Educação Básica em Área Específica	Prof. De Geografia	22 h/sem.	A.7/DO
10	Prof. de História	20 h/sem.	19 a 36	30	Prof. De Educação Básica em Área Específica	Prof. De História	22 h/sem.	A.7/DO
2	Prof. de Matemática	20 h/sem.	19 a 36	30	Prof. De Educação Básica em Área Específica	Prof. De Matemática	22 h/sem.	A.7/DO
200	Prof. De Educação Básica ا	20 h/sem.	16 a 33	100	Prof. de Educação Básica	Prof. de Educação Básica I	20 h/sem.	A.5/DO
36	Promocionicat	25 h/sem.	22 a 40	500	Prof. De Educação Básica	Prof. De Educação Básica	25 h/sem.	A.8/DO
1	Necreacionista	40 h/sem.	22 a 39	40	Educador Recreacionista	Educador Recreacionista	40 h/sem.	A.9/DO





ANEXO II EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGA	HOKAKIA	40 h/ocm	40 E/SEIII.	40 n/sem.	30 h/sem	40 h/sem.	40 h/sem.	20h/sem.	40 h/sem.	40 h/sem.	20 h/sem.	25 h/sem.	25 h/sem.						20 h/sem								22 h/sem.			40 h/sem.		25 h/sem.
FUNÇÃO	Agente de Administração Educacional I	Agente de Administração Educacional II	Dedagooo	Dodosoo	renagogo	Coordenador Pedagógico	Diretor de Escola	Monitor de Alfabetização de Adultos	Educador Infantil	Educador Recreacionista	Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica em Educação Especial	Professor de Artes Plástica	Professor de Inglês	Professor de Ciências	Professor de Informática	Professor de Educação Física	Professor de Geografia	Professor de História	Professor de Matemática	Professor de Artes Plástica	Professor de Inglès	Professor de Ciências	Professor de Informática	Professor de Educação Física	Professor de Geografia	Professor de História	Professor de Matemática	Vice-Diretor de Escola		Vice-Diretor de Escola
QUANT.	30	30	7	-	- 9	04	40	က	100	40	100	009	100	12	12	4	=	20	7	~-	2	40	30	30	30	40	30	30	30	40		20
DENOMINAÇÃO	Agente de Administração Educacional I	Agente de Administração Educacional II	Pedagogo	Pedagogo	Coordenador Pedagógico	Director de Fecola	Monitor de Afshetians de Adultas	Edition de Allabelização de Adultos	Educador intantil	Drafescon de Educación Sta	Professor de caucação Basica I	Professor de Educação Basica	Professor de Educação Basica em Educação Especial				Professor de Educação Basica em Area Específica								Professor de Educação Básica em Área Específica					Vice-Diretor de Escola	Vice-Diretor de Escola Notumo	vice-biletor de Escola Noturno
	A.1/SP	A.2/SP	A.7/SP	A.9/SP	A.11/SP	A.14/SP	A 1/DO	A 2/DO	00/0	A 5/DO	0000	00/8 V	3.900			00/3 4									A.//DO	-				A.13/SP	A 9/SP	





DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS DE DOCÊNCIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

EDUCADOR INFANTIL:

Área de atuação educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolvimento físico, mental, emocional e social dos educandos em idade pré-escolar:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Área de atuação classes infantil e séries iniciais do ensino fundamental, regular ou jovens e adultos: Ministra aulas das matérias que compõem os conteúdos de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, no ensino infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades visando proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social, enfocando ainda conceitos de cidadania.

Área de atuação: classes de séries finais do ensino fundamental, regular ou jovens e adultos e ensino médio: Ministra aulas em cursos de ensino fundamental nas séries finais e médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes as disciplinas que compõe a grade curricular, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças portadoras de necessidades educativas especiais, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino estimando a integração e a inclusão social, além da realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM ÁREA ESPECÍFICA

Área de atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental Regular ou Jovens e Adultos: Ministra aulas das disciplinas especificas.

EDUCADOR RECREACIONISTA

Área de atuação: na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular e nos Projetos sócio-educativos. Organiza e promove atividades educativas de caráter lúdico e cultural, utilizando todos os tipos de linguagem e expressão: corporal (brincadeiras, imitações, dramatizações, dança, jogos); gráfica e plástica (desenhos, pinturas, colagens, modelagens); musical (música, canto); verbal oral (explicações, argumentos, discussões, troca de idéias, contar histórias, teatro, jornal falado); verbal escrita (produção de diferentes gêneros textuais em usos sociais, como cartas, bilhetes, poesias, narrativas, relatórios). Visa superar as barreiras culturais das crianças de famílias de baixa renda, necessárias para o reforço da aprendizagem da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático.

MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

Área de atuação: auxiliar o professor de Educação de Jovens e Adultos. (em vacância)





ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS

DE SUPORTE PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

PEDAGOGO:

Área de atuação: nos Centros Educacionais Municipais da Primeira Infância e nas Escolas de Educação Básica, assim como o Coordenador Pedagógico, coordenando e orientando as atividades pedagógicas.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Coordena, planeja e supervisiona as equipes de supervisão técnica, promovendo pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, objetivos, metodologias junto ao processo educativo, estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, consequentemente, a educação integral dos alunos, além de fornecer subsídios pedagógicos para manter o projeto político-pedagógico da Unidade Educacional e do Departamento de Educação.

DIRETOR DE ESCOLA:

Dirige estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus e/ou pré-escolar e especial, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes. Construir, organizar, informar e aplicar o projeto político pedagógico.

VICE-DIRETOR:

Assessora o Diretor da unidade escolar nas questões administrativas, financeiras, pedagógicas, elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão.

VICE-DIRETOR NOTURNO:

Assessora o Diretor da unidade escolar nas questões administrativas, financeiras, pedagógicas elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão no período noturno.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL I: auxiliar do Agente de Administração Educacional II, no suporte administrativo e pedagógico nos Centros Educacionais Municipal da Primeira Infância – CEMPI's.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL II: responsável pelo suporte administrativo e pedagógico nos Centros Educacionais Municipais da Primeira Infância – CEMPI's.





ANEXO V – A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

NOME:									R	EG.					····
CARGO:	<u> </u>					W				ÍNCULO					
LOTAÇÃO:									-	DMISSÃO					·
LOCAL DE TRABALHO:							-								
PERÍODO DE AVALIAÇÃ	ĂO:/_	/a	/_	/											
INDICADORES	FONTES INFORM.		<u>-</u>		-	AVAI	JAÇ	ÃO							Pont
01. <u>Conhecimento Teórico</u> (desenvolvimento humano, aprendizagem e didáticas)	Equipe Diretiva	Resiste à atualizaçã mostra atualizado.	io e/ou	não se		É atualizado e isso constante aperfeiço prática pedagógica	amer	flete en nto de s	n sua	Demonstra atual conhecimentos r prática pedagóg	nas não t		orm	a sua	
			0	1 2	_ـــــــــــــــــــــــــــــــــــــ			8	9	10	4	5	6	7	- - -
 2. Prática Pedagógica (métodos, técnicas e linguagem empregados em sala de aula) 	Equipe Diretiva	Adequada ao desen e ao tipo de aprend indicada nas Diretri D.Ed	izagem	- tal co	mo	Inadequada ao des aluno e ao tipo de desvinculada das D do D.Ed	apren	dizager	n:	Poderia ser melh desenvolvimento aprendizagem, d consonância com Curriculares do D	do alund eve entra as Diret	e ac ar em	tip	o de ior	
2.0	+	-		8 9	10)	0	1	2	3	4	5	6	7	-
 Recursos utilizados em aulas (vivências e experiências, atividades corporais, materiais concretos, jogos, atividades lúdicas e dinâmicas atividades de raciocínio 	Equipe Diretiva	Às vezes				Raramente				Sempre					
			4	5 6	7		0	1	2	3		8	9	10	"
04. <u>Planejamento do Professor</u> (riqueza e articulação)	Equipe Diretiva	Insuficiência de ativ experiências enrique bom aprendizado.	idades (ecedora	e s, para (um	É rico em atividade diversificado e bem	e ex articu	periênc ulado.	ias	Poderia ser mais diversificado; por internamente				· · · · · · ·	
		-		1 2	<u> </u>			8	9	10	4	5	6	7	
 Planejamento do Professor (coerência com a prática pedagógica) 	Equipe Diretiva	Faz um bom planeja mantém coerência c	mento om ele.	e sua pr	rática	Faz um bom planeja sua prática nem ser ele.	ment	o, poré é coere	m, a nte co	Tem a prática co planejamento, po planejamento, po planejamento, po desvinculadas de	rém, não , fez um rém as a	faz ı bom		bom	•
				8 9	10	-	4	5	6	7	0	1	2	3	
-96. <u>Relacionamento Professor – Aluno</u> sciplina)	Equipe Diretiva	Tenta manter discipl gritos, coerções, cas de disciplina.	ina atra tigos ou	vés de i ausênd	ia	Consegue manter di desenvolvimento da alunos.	sciplir autor	na, atra nomia d	vés do los	Consegue manter imposição de ord	disciplin	a, ba	seac	la na	
			0	1 2	3			8	9 1	0	4	5	6	7	
07. <u>Relacionamento Professor – Aluno</u> (afetividade)	Equipe Diretiva	Procura demonstrar porém, não com mu constância (às vezes atenção concentrada sempre percebe ou o necessidades afetiva	ita profu , esque ao alur consegu	indidade ce de da no; nem e suprir	e ou ar	Tem dificuldades en relações de afeto e com os alunos. Tem dificuldades en necessidades afetiva alunos e de acolhê-l	respei perce s e hu	to recip eber as	rocas	Demonstra afeto genuína, profundi de atitudes de: - interesse - compreensão - aceitação - acolhimento - atenção - toques físicos e	e const	o, de ante,	form	na ivés	
			4 5	6	7		0	1	2 3		[8 .	9	10	
98. <u>Relacionamento Professor – Aluno</u> cortesia) <u>.</u>	Equipe Diretiva	Com constância, disp tratamento igualitário de cortesia e regras o usa linguagem respei diversidades e demo preconceitos.	; usa e: le boa e tosa; re	xpressõe ducação speita	0;	Nem sempre mantér cortesia e linguagem com os alunos.	n o pa adeq	edrão d uada n	e o trato	Frequentemente i descortesia e lingi voz) desrespeitoso preconceltuosas; o situações constrar	iagem (o); usa exp expõe alu	u tom pressi nos a	ı de ões		
			8	9	10		4	5	5 7		0	 1	2	3	
. Relacionamento no ambiente de rabalho	Equipe Diretiva	Demonstra atitudes g respeito e consideraç é solidário e cooperat	ão com	os coleç		Às vezes, não manté respeito, consideraçã com os colegas				Freqüentemente, o maneira desrespei os colegas e/ou te ser solidário e coo	tosa e de m dificulo	scort	ês c	om	
0. Parktipacão e anyolvimento com aluno. Sim a fracta e com a omunidada sablar	Equipe Diretiva	Demonstra descompre hora de agir	8 Ometime	9 ento na	10	Busca obter melhores forma ativa, interessa comprometida	resul da e	5 (Mostra-se parcialm comprometido com	0 ente inte i os resul	ressa	2 do e	3	:



	OORES	FONTES INFORM.								AVAL	IAÇ.	ÃO				
							0 1	2	3			8	9	10	4 5	6 7
 Cumprimento dos funcionais solicitações do DEd diário de classe assinatura ponto 	deveres	Equipe Diretiva Secretário	Cun	pre co	m com	eção	_	.,		Geralmente, cumpre incorreções ou não o			os,	1	Cumpre com correção e/ou pontualidade razoáveis.	·
- assiratura ponto							8	9	10		0	1	2	3	4 5	6 7
 Assiduidade e par HTPCs 	ticipação nas	Equipe Diretiva Secretário	Con	sultar o	quadro	de re	ferênc	ia aba	ixo							
			!	0	2 4		7 8	9	10							
13. <u>Recebimento de a</u>	idvertências	Equipe Diretiva Secretário	Reco		lvertên	icia (verbal	ou poi	r	Recebeu notificação sem advertência	por e	scrito	, poré	···.,	Não recebeu advertência nem notificação	
									0				[5		10
 Avaliação do dese alunos; encaminhame necessário 		Equipe Diretiva	imaç	jens es	rficialn tereoti de enc	pada:	dos a	lunos:	;	Um tanto impreciso o percebe bem a evolu desenvolvimento do relatórios pouco coer	ção d aluno	o ; emil	•	não	Demonstra conhecimento dos percebe progressos; mostra imparcialidade nas informaçõe fornece	
							1	2	3	,	4	5	6	7	8	9 10
15. <u>Comunicação oral</u>	e escrita	Equipe Diretiva	clare	essa-se za e co áveis	e oraim orreção	ente ; tex	com re to escri	elativa Ito e le	etra	Expressa-se oralmen correção; texto escrit boa letra	te cor	n clar n estr	eza e utura	ido;	Expressão oral e escrita insufic	ciente
			1			-	5	6	7			8	9	10	0 1	2 : 3
16. <u>Assiduidade e par</u> em sala de aula	ticipação diária	Equipe Diretiva Secretário	Cons	ultar q	uadro	de re	ferênci	a abai	хо						<u> </u>	·!
		Scuelaro		0	2 4	7	8	9	10							
			<u> </u>					<u></u>	<u> </u>							le Pontos
Atenção: Os itens 1	2 e 16 deverão s % frequê	eguir as informaçõ			o abaix ência	,	ntuaçã	io								
50 mail 3			1	% а 79	%	8 pc	ontos									
55	0% a 19%	0 pontos	709	/u a / 9				(
33 (43)			+-	% a 89	%	9 pc	ontos									
or reals a	0% a 19%	2 pontos	809				ontos contos	+								

O Nome: Assinatura: Coordenador Pedagógico/ Pedagogo: Nome: Assinatura: Secretário: Nome: Assinatura: Professor: Nome: Assinatura: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Chefia imediata: Nome: Assinatura: Divisão: Nome: Assinatura: Direção: Nome: Assinatura: Mogi Mirim, ____ de ____ de ____



OBSERVAÇÕES:	•





ANEXO V – B AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO EDUCADOR INFANTIL

NOME:									RE	G.	
CARGO:									VÍN	CULO	
LOTAÇÃO:									AD	MISSÃO	
LOCAL DE TRABALHO):								<u> </u>	The second secon	
PERÍODO DE AVALIAÇ	ÇÃO:/_	/a	/_		/						
INDICADORES	FONTES INFORM.					AVAL	JΑÇ	ĩo			Pontos
01. <u>Conhecimento Teórico</u> (desenvolvimento humano, aprendizagem e didáticas)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Resiste à atualizaçã mostra atualizado.	io e/ou	T	2 3	É atualizado e isso constante aperfeiço prática pedagógica.	ament	o de sua		Demonstra atualização de conhecimentos mas não transforma sua prática pedagógica	
02. <u>Prática Pedagógica</u> (métodos, técnicas e linguagem empregados em sala de aula)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI_	Adequada ao deser criança e ao tipo de como indicada nas Curriculares do Dep Educação.	volvin aprer Diretri	nento d ndizage zes	a m – tai	Inadequada ao des criança e ao tipo de desvinculada das D do Departamento d	apren iretrize	mento d dizagem s Curricu	;	Poderia ser melhor adequada ao desenvolvimento da criança e ao tipo de aprendizagem, deve entrar em maior consonância com as Diretrizes Curriculares do Departamento de Edução	·
Recursos utilizados nas atividades (vivências e experiências, atividades corporais, materiais concretos, jogos, atividades lúdicas e dinâmicas atividades de raciocinio	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Às vezes	4	5	9 10	Raramente	0	1 2		Sempre	
04. <u>Planejamento do trabalho do</u> Educador Infantil / Auxiliar de Creche (riqueza e articulação)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Insuficiência de ativ experiências enriqu bom aprendizado.	/idade:	s e ras, par		É rico em atividades diversificado e bem	s e exp	erlências	5;	Poderia ser mais enriquecido e diversificado; pouco articulado internamente	_
05. <u>Planejamento do Educador</u> <u>Infantil / Auxiliar de Creche</u> (coerência com a prática pedagógica)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Faz um bom planeja mantém coerência d		e.	prática 9 10	Faz um bom planejs sua prática nem ser ele.	amento	coerente	, a e com	Tem a prática coerente com o planejamento, porém, não faz um bom planejamento; ou, faz um bom planejamento, porém as atividades são desvinculadas dele.	:
06. <u>Relacionamento do Educador</u> Infantii / <u>Auxiliar de Creche</u> (disciplina)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Tenta manter discip gritos, coerções, cas de disciplina.				Consegue manter di desenvolvimento da crianças.		a, atravé	s do	Consegue manter disciplina, baseada na imposição de ordens.	
	1		0	1	2 3			8 9	10	4 5 6 7	
07. <u>Relacionamento do Educador</u> <u>Infantil / Auxiliar de Creche coma a</u> <u>crianças</u> (afetividade)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Procura demonstrar porém, não com mu constância (às vezes atenção concentrade sempre percebe ou necessidades afetiva	iita pro s, esqu a à cria consec	ofundida Jece de Jança; na Jue sup	ade ou dar em erir as	Tem dificuldades em relações de afeto e com as crianças. Tem dificuldades em necessidades afetiva crianças e de acolhê	respeit 1 perce 1s e hu	o recípro ber as		Demonstra afeto e respeito, de forma genuína, profunda e constante, através de atitudes de: - interesse - compreensão - aceltação - acelhimento - atenção - toques físicos e olhares.	
			4	5 (5 7		0	1 2	3	8 9 10	r.
08. Relacionamento do Educador Infantii / Auxiliar de Creche com à criança (cortesia)	- Equipe Diretiva - Pedagogo - Agente Administrativo Educacional I e II (do CEMPI)	Com constância, disp tratamento igualitário de cortesia e regras usa linguagem respe diversidades e demo preconceitos.	o; usa de boa itosa;	expres a educa respett	sões ção; a	Nem sempre mantér cortesia e linguagem com as crianças.			trato	Frequentemente usa expressões de descortesia e linguagem (ou tom de voz) desrespeitoso; usa expressões preconceituosas; expõe as crianças a situações constrangedoras.	
				8 9	10		. 4	5 6	7	0 1 2 3	<u></u>



rdenador Pedagógico / Pedagogo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM – Estado de São Paulo

INDICADORE	S	i	ONTES NFORM.						AVAL	IAÇ.	ÃO			
. <u>Relacionamento no amb</u> <u>abalho</u>	iente de	- Ped - Age Admi	ipe Diretiva lagogo ente nistrativo acional I e II	Demonst respeito é solidári	e consid	des genuír leração co perativo.	nas de om os cole	egas;	Às vezes, não manti respeito, consideraç com os colegas.	émo ãoe:	padr solida	ão de ariedad	ie	Freqüentemente, comporta-se de maneira desrespeitosa e descortês com os colegas e/ou tem dificuldades para ser solidário e cooperativo.
			EMPI)				8 9	10		4	5	6	7	0 1 2 3
 Participação e envolvim m a criança, com o CEMI comunidade do CEMPI. 		- Ped - Age Admi Educi	ipe Diretiva agogo Inte nistrativo acional I e II EMPI)	Demonst hora de a	ra desco	ompromet	imento n	a	Busca obter melhore forma ativa, interess comprometida.	es res ada e	ultad	los de		Mostra-se parcialmente interessado e comprometido com os resultados.
		ļ 				0	1 2	3			8	9	10	4 5 6 7
 C<u>umprimento dos devel</u> ncionais solicitações do DEd diário de classe assinatura ponto 	res	- Ped - Age Admir Educa	ipe Diretiva agogo nte nistrativo acional I e II EMPI)	Cumpre o	om con	reção e po		Ţ	Geralmente, cumpre incorreções; ou não	com	atra:	sos,		Cumpre com correção e/ou pontualidade razoáveis.
2 Annihildada ana ara							8 9	10		0	1	2	3	4 5 6 7
2. Assiduidade e participaç TPCs	cao nas	- Peda - Age Admir Educa	ipe Diretiva agogo nte nistrativo ocional I e II EMPI)	Consultar 0		de referê	ncia abai	хо 10						:
3. <u>Recebimento de adverté</u>	ências	- Peda - Ager Admir	nte iistrativo	Recebeu a escrito)	advertêr	ncia (verb	al ou por	i	Recebeu notificação sem advertência.	por e	scrito	o, poré	m,	Não recebeu advertência nem notificação durante o ano.
	Administrativo Educacional I e J (do CEMPI)							0				Г	_	
. Avaliação do desempen	(do CEMPI) aliação do desempenho das sis encaminhamentos Pedagogo			Avalia sup	erficial	nente, ma	ntém		Um tanto Impreciso a	2/01/6		ficial	5	Demonstra conhecimento das crianças;
iancas; encaminhamentos Jando necessário	L	- Ager Admin	ite Istrativo cional I e II	imagens e esquiva-se	stereoti e de enc	ipadas das caminham	s crianças entos.); 	percebe bem a evolu desenvolvimento da relatórios pouco coer	çao d crianç	o ;as;∈		İ	percebe progressos; mostra imparcialidade nas informações que fornece.
						0	1 2	3		4	5	6	7	8 9 10
i. <u>Comunicação oral e esc</u>	rita	- Peda - Agen Admin	ite istrativo cional I e II	Expressa-s clareza e o razoáveis	se oralm correção	nente com o; texto es	relativa crito e lei	tra	Expressa-se oralment correção; texto escrit boa letra	te cor o ber	n cla n est	reza e rutura	do;	Expressão oral e escrita insuficiente
						4	5 6	7		-	8	9	10	0 1 2 3
 Assiduidade e participaci iria em atividades com os 	grupos	 Peda Agen Admini 		Consultar	quadro (de referên	icia abalx	0			1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		(do CE		0	2 4	7	8 9	10						
enção: Os itens 12 e 16	deverão	seguir	as informaçõe	es do quadr	o abaix	o:							Ĺ	Total de Pontos
<u></u>	% frequ		Pontuação	,		Pontua	rão							
0	% a 19%	ь	0 pontos	70% a 79		8 pontos								
2	0% a 39	%	2 pontos	80% a 89	1%	9 pontos	_							
4	0% a 59°	%	4 pontos	90% a 10	0%	10 ponto	s							
6	0% a 699	%	7 pontos											
Terá direito à promoção,					% de p	ontos da _l	pontuaçã	o tota	il (total = 160 pontos;	70%	= 1	12 por	itos)	
ente de Administ me:	ração	Educ	cacional l	I										
											1	Assi	natı	ıra:
ente de Administi	ração	Educ	acional I											
me:											A	Assiı	natı	ıra:

Assinatura:



Educador Infantil Nome:	Assinatura:
<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	
Chefia imediata:	
Nome:	Assinatura:
Divisão:	
Nome:	Assinatura:
Direção	
Nome:	Assinatura:
	Mogi Mirim, de de
UBSERVAÇÕES:	
<u> </u>	





ANEXO V - C

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO COORDENADORES PEDAGÓGICOS / PEDAGOGO

NOME:											REG.							
CARGO:											VÍNCULO							
LOTAÇÃO:											ADMISSÃO							·
LOCAL DE TRABA	LHO:																	
PERÍODO DE AVA	LIAÇÃO:		_/_		_ a _	/	_/_											

INDICADORES	FONTES INFORM.					AV	/ALIA	ÃO					option			-	PON	TOS
CONHECIMENTO TEÓRICO PRÁTICO: Desenvolvimento humano/ aprendizagem / didáticas/avaliação/ problemas de aprendizagem e de comportamento	- Docente - Ed. Infantii - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-Diretor	Insatisfatório e/ou i desempenho das fu			para o	Médio, porém s atrapalhando o unidade escola	trabalho	pedago	ógico	da	De bom nível e bastar tanto na área educad questões socials conte	onal	com	no na				
			0	1	2 3		4	5	6	7	7	-	8	9	10			
2. ESTILO DE COORDENAÇÃO	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-Diretor	Trabalha em equipe participação coletiva relações democrátic liberdade de expres valoriza iniciativas; responsabilidades.	a; est as, d são,	abeleci liálogo de opin	e	Trabalha de for decide e age se Ou trabalha de laissez-faire	m consul	tar; dá	orde	ns.	Consulta, ouve opiniód decisões por si. Possibilita a participaç professores, porém, si palavra.	ão d	ios					
				8	9 10		0	1	2	3	Ţ.	4	5	6	7			•
RELAÇÕES COM A COMUNIDADE INTERNA (alunos/crianças, professores/educador infantil / auxiliares, servidores, APM, Grêmio, etc)	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor	Demonstra estar en resolver os problem escolar / CEMPI, po certo distanciament	as da rém,	comu	nidade	Demonstra con e comprometin problemas da o CEMPI.	ento com	a reso	dução		Conhece os problemas parcial; compromete-s resolução dos problem estima os problemas e de forma aparente	se po	ouco Às v	com	sub-			
	- Vice-Diretor		4	5	6 7			8	9	10		0	1	2	3	1	-	
4. RELAÇÕES COM A 'UNIDADE EXTERNA ', entorno da escola / CEMPI e bairro)	- Pais	Na prática, conduz o pedagógico da esco- ignorando as especi- comunidade. Contribui para que a mantenha fechada à	la alh ficida esco	neia, iso ndes da ola / CE	MPI se	Concorda em a a comunidade o pouco compror reunião ou eve Inclui pouco a pedagógico	em parte, netida (pa ntos espoi	ou de ra algu ádicos	mane ima fi).	ira esta,	Transforma a comunic de estudo para os alu demonstra conhecime e comprometimento o dos problemas da con escola / CEMPI perten	nos / nto, om a nunio	/ cria envi a res	anças olvim soluçã	s; nento ão			
			0	1	2 3		4	5	6	7			8	9	10			
5. <u>Relactonamen to Pessoal</u>	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-Diretor	Com constância, dis tratamento igualitári de cortesia e regras usa linguagem respe diversidades e demo preconceitos	o, us de b eitosa	a expre oa edu i; respe	essões cação; eita	Freqüentement descortesia, ling desrespeitosa; preconceituosa; profissionais e p constrangedora	juagem (d usa expres s; expõe a vais a situ	ou tom ssões lunos ,	de v		Nem sempre mantém cortesia e linguagem a com as pessoas				trato	-		
	- Pais			8	9 10		0	1	2	3		4	5	6	7			
6 <u>administração de</u> C <u>onflitos</u>	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor	Tem boa vontade, m consegue mediar a s conflitos				Colabora para s Mostra imparda				en e	Acaba agravando os co intervenções e/ou mos e/ou preocupa-se com aparentes	stra p	parci	ialida	uas			
	Vice-DiretorPais		4	5	6 7	-		8	9	10)	1	2	3	1-		





INDICADORES	FONTES INFORM.			AVALIAÇÃO		PONTOS
7DESEMPENHO NAS RESPONSABILI- DADES COMPARTILHADAS COM A EQUIPE DIRETIVA / AGENTE ADM. I.E. II. (DO CEMPI) E ASSIST. E.AT., DE CRECHE: Construção do Projeto	e II (do	Participa efetivamente; integração de equipe; a conflitos e resistências		Omite-se ou contribui para complicar as coisas	Participa, porém não tão efetivamente	
Político Pedagógico Eiaboração de Plano Escolar			٠			
 Plano CEMPI Funcionamento do Conselho de Escola, Grêmio, APM 						
 Decisões sobre Currículos, Calendários Escolar / CEMPI, matrículas, transferências, horários, agrupamentos, etc 		•				
 Comunicação interna 			8 9 10	0 1 2 3	4 5 6 7	·
8 PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO Prepara as atividades que serão realizadas nos períodos de planejamento (roteiros, textos, s para reflexões, literaturas, ,, organizando o trabalho pedagógico do ano:	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-Diretor	Sim, porém os resultado melhores		Sim, com muita qualidade e bons resultados	Não como deveria.	_
 definição de objetivos e metas acompanhamento das diretrizes do DEd 						
 organização das rotinas programação de atividades didáticas, eventos, etc 						
 escolha de materiais didáticos uso de Biblioteca 						
atividades culturais		4	5 6 7	8 9 10	0 1 2 3	
9 EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO Organiza, artícula acompanha e conduz a bom termo o trabalho pedagógico dos diversos segmentos da escola / CEMPI. É um facilitador: procura dar condições de trabalho aos professores / educadores infantis e auxiliares de creche. Conversa, acompanha os processos, incentiva, estimula, orienta, sugere novos recursos	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (to CEMPI) - Diretor - Vice-Diretor	Com muitas ressalvas		Sim, porém com algumas ressalvas	Sim, da melhor forma possível	
<u> </u>		0	1 2 3	4 5 6 7	8 9 10	
VALIAÇÃO DO PLANEIAMENTO PEDAGÓGICO Organiza suficientemente bem avaliação do aproveitamento dos alunos / crianças, de todo o processo de ensino aprendizagem / desenvolvimento e do planejamento pedagógico – analisa os resultados, junto com a comunidade educativa Organiza e conduz bem os conselhos de classe, reuniões e encontros	Docente - Ed. Infantil - Ag. Adm. I e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-Diretor	Sim, da melhor maneira	sossível	Não chega a bom resultado 0 1 2 3	Sim, com algumas ressalvas	
1 FORMAÇÃO CONTINUADA DO	Docente	Apesar do esforço nem se	mpre	Sim, faz excelente trabalho neste aspecto	O trabalho deixa a desejar neste	
Proporciona aos professores / Iducadores infantis e auxiliares de reche boas oportunidades de studo, debates, cursos,	- An Adm I	consegue bons resultados		a section of the sect	a desejar neste aspecto. As HTPs e HTPCs, encontros e reuniões poderiam ser melhores	
THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	i			i	ı i	



INDICADOR	ES	FON INFO										AVAL	IAÇ	ÃO											PONT	ros
12 ACOMPANHA- MENTO DOS ALUNOS / C Discute com os professo educadores infantis e au creche casos de alunos / com dificuldades de apre e comportamento. Orienta, sugere e incenti superação dessas dificulo Organiza ações efetivas a esses alunos (reagrupa recuperações, reforços, « Quando necessário, auxi encaminhamentos	res / xiliares de crianças endizagem va a dades. de apoio amentos, etc).	CEMPI)	fantil dm. I		rabalf ecto	no dei	xou a	dese	jar n		. 3	Sim, faz excelente t	rabalf	o nes		specto	limi	, com a ações	gumas		·					
13 ENVOLVIMENTO DE F	PAIS /	Docent	<u> </u>	Sim,	, faz	excele	ente i	<u> </u>	<u>L.</u>	<u> </u>	Ĺ <u>.</u> .	O trabalho deixou a	desei		1	- 10	<u> </u>	com al	nımac	4	i	6	. 7		T .	
RESPONSÁVETS Informa os pais do Proje pedagógico e do trabalho filhos. Quando necessário orien e/ou os encaminhar. Contribui com a melhoria educativa dos pais (prom sos, eventos, etc.) On ilőes de pais de manu	ta pais da ação nove ganiza as	- Ed. In: - Ag. Ad e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-D	im. I r	aspe								aspecto	رمص	ur ne				ações	yumas	ressa	ivas (
adável e produtiva									8	9	10		0	1	2	3	1			4	5	6	7	:	· ———	**
14. <u>EXPRESSÃO VERBAL</u>	4. <u>Expressão verbal</u> 5. <u>Assiduidade e</u> Articipação em htpcs e/ou NCONTROS e REUNIÕES		e fantil lm. I r iretor			-se or e bast				,		Expressa-se oralmer clareza e/ou correçã			ativa	<u> </u>		ressa-se eção)	oralm	ente o	om c	larez	a (e			
		Docent		-		quac		0	1		3		4	5	6	7					8	9	10)		
		- Ed. Int - Ag. Ad e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-D - Secret	lm. I r iretor		0	2	4	7	8	9	10														: 	
16. ASSIDUIDADE E PARTICIPAÇÃO DIÁRIA I UNIDADES ESCOLARES		Docento - Ed. Inf - Ag. Ad e II (do CEMPI) - Diretor - Vice-Di	fantil lm. I	Cons	sultar	quad	ro de	refer	ência	abab	хo															
		- Secreta			0	2	4	7	8	9	10															
. <u>RECEBIMENTO DE</u> <u>ADVERTÊNCIAS</u>		- Docent - Ed. Inf Adm. I e (do CEM Assist. e de Crech - Diretor - Vice-Di	/ Ag. e II PI)/ At. ne.	Rece (verl		adver u por					0	Recebeu notificação sem advertência	por e	scrito	por	ém,		recebeu icação o					10			<u>. </u>
															_									ا لــ -	i 	
Atenção: Os itens 15	e 16 dever	ão seguir	as info	ormaç	ões c	lo qua	dro a	nbaixo):											Tot	al de	e Po	ntos	_		
	% freq	uência	Ponti	uação	9/	o frec	uên	cia	Pont	uaçã	0															
	0% a 19		0 pont		+	% a :		-+	B pon	<u>`</u>	\exists															
	20% a 3	19%	2 pont		+	% a t		-+	pon		-															
	40% a 5	9%	4 pont	tos	90	1% a :	100%	-+	LO po		+															
	60% a 6	9%	7 pont	tos		,					_,															
Diretor: Nome:																A c.	sinat									
																ASS	anat	ura.								



Secretário:		
Nome:	Assinatura:	
oordenador Pedagógico/Pedagogo:		
ome:	Assinatura:	
ome e assinatura dos professores / educadores infantis		
ome:	Assinatura:	
mie.	Assinatura:	
ome:	Assinatura:	
ome:	A scinatura	
ome:	Assinatura: Assinatura:	
<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:</u> efia Imediata		
ome:	Assinatura:	
visão:		
ome:	Assinatura:	
reção:		
ome:	Assinatura:	
BSERVAÇÕES:		
	Mogi Mirim, de	de





ANEXO V - D

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADES ESCOLARES AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL II, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL I DOS CEMPI'S

NOME:										REG.	~				
CARGO:										VÍNCULO					
LOTAÇÃO:										ADMISSÃ	0				
LOCAL DE TRABAL	HO:												-		
PERÍODO DE AVAL	IAÇÃO:		a		_/_	/									
								•							* 10
INDICADORES	FONTES INFORM.					AVALI	ΙΑÇ	ÇÃC)				•		PONTOS
1. GESTÃO	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantil	Administra a Uni de forma central e age sem consu administra de for laissez-faire	izada; Itar, da	define, á orden	decide s; ou,	Consulta, ouve opin decisões por si. Pos porém, sempre dá a	sibili	ta par	ticipação.	Trabalha em el participação co relações demoi liberdade de el valoriza iniciati responsabilidad	letiva, e ráticas, pressão /as; con	stabe diálo , de :	elece go e opiniõ	es;	
			0	1	2 3	_	4	5	6 7		:	8	9	10	
2. RELACÕES COM A COMUNIDADE EXTERNA	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infanti! Pais	Demonstra conhe envolvimento e c com a resolução comunidade a qu pertence; abre a a comunidade, tr comunidade em o para os alunos/ co	ompro dos pr al a es escola ansfor campo	metime oblema scola/ C a/ CEMI ma a de esti	s da EMPI PI para	Na prática, mantém isolada ou alhela ou comunidade	a es	cola/ aada p	CEMPI Para a	Abre a escola/ comunidade en maneira pouco alguma festa, r esporádicos)	parte, compro	ou d metic	e Ja (pa	ra	
			8	9	10		0	1	2 3	7	4	5	6	7	
RELAÇÕES COM A COMUNIDADE INTERNA (alunos, crianças, professores,	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagógo Educador Infantil Servidores	Demonstra conhe envolvimento e o com a resolução comunidade esco	ompro dos pro	metime oblema:		Demonstra estar e- resolver os problema escolar/ CEMPI, por certo distanciamento	as da ém, i	comu	ınidade	Conhece os pro parcial; compro a resolução dos escolares/ educ subestima os pi soluciona-os de	mete-se probler acionais oblema:	pour nas . As v	co cor vezes, u	n	
			8	9	10		4	5	6 7		0	1	2	3	
RELACIONAMEN TO PESSOAL (com alunos, crianças, professores, Educador Infantif/ Auxiliar de Creche, servidores e pais)	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantil	Nem sempre man cortesia e linguag trato com as pess	em ad oas	equada	no	Freqüentemente usa descortesia e linguaç voz) desrespeitoso; o preconceituosas; exp crianças, profissional constrangedoras	gem usa e põe a	(ou to expresilunos	m de sões /	Com constância tratamento igua expressões de c boa educação; t respeitosa; resp demonstra ausê	litário, u ortesia o usa lingu eita dive	isa e reg iager ersida	ras de n ides e		
			4		5 7		0	1	2 3		8	9	10	0	
5. <u>administração de</u> <u>Conflitos</u>	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador	Acaba agravando suas intervenções, parcialidade e/ou soluções aparente	, e/ou preocu s	mostra ipa-se c		Colabora para supera Mostra imparcialidade	e e o	confli bjetiv	tos. idade	Tem boa vontac consegue media conflitos	e, mas r a supe	nem ração	sempr o dos	e	
	Infantil		0	1 2	3		8	9	10	1	4	5	6	7	
5. <u>Postura profissional</u>	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantil Servidores Pais	Não demonstra en garantir infraestrui de desempenho fu acomoda-se à prát pouco trabalhosas	tura, n	em mel	horia uipe:	Conduz o trabalho da CEMPI à bom termo, articulação ou "paixão	poré			Lidera a equipe; proporcionando para que tudo "a infraestrutura pe pedagógico; inoc inovadores; facil profissional de tr relação ao seu p orienta/ encamir	condiçõe conteça ra o tra entiva pr ita dese oda a eq essoal, o ha/ noti	es fav "; ga balho ojeto nvolv uipe.	rante is iment Com		
			0	1 2	3		4	5	6 7	adverte, se nece	ssario 8	9	10		



INDICADORES	FONTES INFORM.			AVALI	AÇA0			:	PONTOS
7. <u>POSTURA PROFISSIONAL</u> (em relação à equipe pedagógica administrativa)	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador	Respeita parcialmente a autor equipe. Poderia formar uma mais coesa		Respeita a autonom equipe. Repartem responsat diálogo. Fortalece a	oilidades. Mant		Desconsidera a autonom ou é conduzida pela equ	nia da equipe lipe.	
	Infantil	4 5	6 7		8 9	10	0	1 2 3	
8. <u>Comunicação Interna</u>	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantil	Cuida para que as informaçõe cheguem a todos – a escola/ tem um sistema de distribuiçã informações que funciona. Au pessoal com dados e informaç pedagógico-administrativas	CEMPI o de xilia seu	A unidade escolar/ of problemas de circula informações, o que of trabalho	ção de		Nem sempre a circulação Informações ocorre satisfatoriamente	o de	
		8 9	10		4 5 6	7	0	1 2 3	
PLANEJAMENTO ESCOLAR (Projeto Político Pedagógico, Plano Escolar/ Educacional)	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagógo Educador Infantil	Traz para si ou para uma pec parcela de participantes as responsabilidades de Planejan Escolar/ Educacional; comunic quando está pronto ou delega intelramente para os outros	nento a	Discute amplamente externa e interna; pi encontros coletivos, todos; traz à discuss pertinentes	romove e incer envolvendo a	itiva	Discute parcialmente ou chama todos os setores comunklades interna e e porque não coloca em di temas mais profundos	das xterna; ou	
		0 1	2 3		8 9	10	4	5 6 7	
10. <u>AVALIACÃO ESCOLAR/</u> <u>LICACIONAL</u>	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagógo Educador Infantil	Promove a avaliação diagnosti aluno/ criança. Promove a avaliação institucio escola/ CEMPI; porém, o Planejamento Escolar/ Educaci ainda não se apropriou suficientemente dos dados de avaliação diagnostica de escol CEMPI como ponto de partida	nal de ional	A avaliação diagnost criança continua sen falho. A avaliação institucio e/ou parcial; problen profundos não se to	do um process onal é superfici nas verdadeiro	al	Em relação ao aluno e su aprendizagem: participa dos critérios de avaliação diagnostica. Em relação a avaliação in promove coletiva e permanentemente a aval escola, incluindo-se nela. a avaliação diagnostica o de partida do planejamer educacional.	da escolha nstitucional: iação geral Considera omo ponto	
		4 5	6 7		0 1 2	3	8	9 10	
11. <u>Organização,</u> Articulação e condução Do Trabalho dos diversos Setores da escola	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantii	Adequadamente e satisfatoriar conseguindo atingir em conjur objetivos e metas da unidade CEMPI.	ito os	De maneira razoável também razoavelmer juntos os objetivos e escolar/ CEMPI	nte que atinjan	n	De forma insatisfatória	<u> </u>	
		8 9	10		4 5 6	7	. 0	1 2 3	
12. CONHECIMENTO TEÓRICO- PRÁTICO BÁSICO DE PROCESSOS DE ENSINO- APRENDIZAGEM/ AVALTAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO HUMANO/ COMPORTAMENTO	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantil	Insatisfatório		Médio, porém satisfa atrapalhando o traba unidade escolar/ CEM	tório (não Iho pedagógico	-	De bom nível e atualizado área educacional como ni sociais contemporâneas	– tanto na	
		0 1	2 3	Γ	4 5 6	7		Tal	
I.3. <u>Manutencão do</u> Ambiente físico escolar/ CEMPI: LIMPO/ ORGANIZADO/ AGRADÁVEL/ ALEGRE	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantil	Bom Poderia aproveita melhor as condições que tem	or .	condições que tem e ou, ape insatisfatórias, consec	ita as boas as mantém sar das condiç		Razoável / insatisfatório Não aprove condições que tem ou, apesar condições insatisfatórias,	das	
	• Pais			resultados			para melhorar.		
4. EXPRESSÃO VERBAL			6 7		8 9	10	0	1 2 3	
9. EXPRESSAO VERBAL	Docentes Coordenador Pedagógico/ Pedagogo Educador Infantii	Expressa-se oralmente com clar correção)	• 1	Expressa-se oralment clareza (e bastante in			Expressa-se oralmente coi clareza (e/ou correção par	m relativa cial)	
				<u></u>			——————————————————————————————————————	<u> </u>	
	PARA	SER PREENCHIDO	DEL	ODEDARTA	AENITO T	\r -	EDITO A C.T.C.		
	1 (71/)	. JUNI KEENUHIIK				1 H C	CHECK ACAC.		

PARA	SER PREENCHIDO PEL	O DEPARTAMENTO DE I	EDUCAÇÃO:	
 15. <u>DESEMPENHO EM RELAÇÃO À:</u> cumprimento de prazos correção no preenchimento de 				
15.1 Verifica a correção de documentos que justificam ausências (atestados de saúde, Tierresa e outros)	8 9 10	Quase sempre	Não 0 1 2 3	
			T	



15.2 Observa corretamente as normas para preenchimento de documentos e prazos de entrega para	Departamento de Educação	Si	im							Quase sempre					Não					
• AF's	ļ									1										
● FUNDEB										İ										
● Salário-família		L																		
						8		9	10		4	5	6	7		0	1	2	3	
15.3 Preenche corretamente as CI's referentes às Folhas de Pagamento	Departamento de Educação	Si	m							Quase sempre			·	-	Não	1	L	L	L.,	
						8		9	10		4	5	6	7		0	1	2	3	
15.4 Devolução ao D.Ed com preenchimento correto do	Departamento de Educação	Si	m							Quase sempre					Não					-
documento referente à férias dos funcionários						8		9	10		4	5	6	7		0	1	2	3	
16 . ASSIDUIDADE E PARTICIPAÇÃO EM HTPCS E/OU ENCONTROS E	Departamento de Educação	Co	onsult	tar qua	dro d	de refe	rênci	a ab	aixo				L	L			Ļ	L		
REUNIÕES				2	4	7	8	9	10											
17. <u>ASSIDUIDADE E</u> <u>PARTICIPAÇÃO DIÁRIA NAS</u> <u>UNIDADES ESCOLARES /</u>	Departamento de Educação	Со	nsult	ar qua	dro d	le refe	rênci	ds e	aixo											
*MPIs			0	2	4	7	8	9	10											
18. <u>RECEBIMENTO DE</u> ADVERTÊNCIAS	Departamento de Educação			u adve			-1	·	 .	Recebeu notificação sem advertência	por e	scrito	, por	ém,	Não recebeu advertê notificação durante o	incia i	nem			
							•		0					5					10	
																То	tal d	e Por	ntos	

Atenção:

Os itens 16 e 17 deverão seguir as informações do quadro abaixo:

% frequência	Pontuação	% frequência	Pontuação
0% a 19%	0 pontos	70% a 79%	8 pontos
20% a 39%	2 pontos	80% a 89%	9 pontos
40% a 59%	4 pontos	90% a 100%	10 pontos
60% a 69%	7 pontos		·

Diretor:	
Nome:	Assinatura:
~ice-diretor:	
ome:	Assinatura:
Agente de Administração Educacional I	
Nome:	Assinatura:
Agente de Administração Educacional II	
Nome:	Assinatura:
Coordenador Pedagógico / Pedagogo:	
Nome:	Assinatura:
Nome e assinatura dos professores / educadores infantis	
Nome:	Assinatura:
TOMO.	Assinatura:
Nome:	Assinatura:
Nome:	
<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	
Chefia imediata:	
Nome:	A ssingture:
	Assinatura:
Divisão.	
Nome:	Assinatura:



Direção			
Nome:	Assinatura:		
OBSERVAÇÕES:	Mogi Mirim,	de	de

Dr.



ANEXO V - E **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO** MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS E EDUCADOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS (ANTIGO RECREACIONSITA)

NOME:	MATRÍCULA:
EMPREGO / FUNÇÃO:	VÍNCULO:
LOTAÇÃO:	ADMISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:	C.I. DE ENVIO Nº
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	o be entire it

10. CONHECIMENTO TEÓRICO (desenvolvimento humano, aprendizagem e didáticas) 10. Padrito de Educación la el el el Pedagogo 10. PRÁTICA PEDAGÓGICA (Diretrizes Curriculares do Departamento de Educación) 10. RECURSOS UTILIZADOS (vivências e experiências, atividades corporais, materiais concretos, jogos, atividades lúdicas e dinâmicas, atividades de raciocínio 10. RELACIONAMENTO (disciplina) 10. RELACIONAMENTO (afetividade) 10. Equipe Diretiva (alministrativo) Educacional I e II (alministrativo) Educacional I e I	Inadequada ao aluno/ criança aprendizagem; Diretrizes Curric Deparamento de Raramente. Tenta manter di gritos, coerções de disciplina. Tem dificuldade relações de afet recíprocas com incompleta de afet recípr	desenvo e ao tipo desvino. culares d le Educa 0 Isciplina ,, castigo s em est so e resp so a lunos s em per etivas e l	1 2 Nimento o de lada das o cção. 1 2 através de as; ausência	3	Demonstra atua conhecimentos transforma sua Poderia ser mel desenvolviment criança e ao tip deve entrar em com as Diretrizz Deparamento di As vezes. Consegue mantibaseada na impo Procura demons respeito, porém profundidade ou vezes, esquece e sua conhecimento de la conhecimenta	mas prát 4 lhor a to do o de le Eccele Eccele Eccele 4 4 strar a to do o de le Eccele	não ica ped 5 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6	6 7 da ao izagem, naância es do 6 7	É atualizado constante a sua prática sua prática do aluno/ cr aprendizage indicada nas Curriculares Educação Sempre. Consegue m através do dautonomia do autonomia do Demonstra a	perfeiçoam pedagógica 8 o desenvol iança e ac m – tal cor Diretrizes do Depara 8 8 anter discipesenvolvim esenvolvim	yime tipo no ment 9	10 nto de to de 10	
(Diretrizes Curriculares do Departamento de Educação) 3. RECURSOS UTILIZADOS (vivências e experiências, atividades corporais, materiais concretos, jogos, atividades lúdicas e dinâmicas, atividades de raciocínio 4. RELACIONAMENTO (disciplina) 5. RELACIONAMENTO (afetividade) 6. Equipe Diretiva e Administrativo Educacional I e I e Pedagogo 7. RELACIONAMENTO (afetividade) 8. Equipe Diretiva e Administrativo Educacional I e I e Pedagogo 9. Equipe Diretiva e Agente Administrativo Educacional I e I e Pedagogo 9. Equipe Diretiva e Agente Administrativo Educacional I e II e Pedagogo 9. RELACIONAMENTO (afetividade) 9. Equipe Diretiva e Agente Administrativo Educacional I e II e Pedagogo 9. Pedagogo 9. Equipe Diretiva e Agente Administrativo Educacional I e II e Pedagogo 9. Equipe Diretiva e Agente Administrativo Educacional I e II e Pedagogo 9. Equipe Diretiva e Agente e Administrativo Educacional I e II e Pedagogo 9. Equipe Diretiva e Agente e Administrativo Educacional I e II e Pedagogo	aluno/ criança prendizagem; Diretrizes Curric Deparamento di Deparamento di Raramente. Tenta manter di gritos, coerções de disciplina. Tem dificuldade relações de afet reciprocas com tem dificuldade necessidades afin	e ao tipo desvino. Culares de Culares de Educa 0 0 isciplina a, castigo o e respo os alunos s em per etivas e l	1 2 através de s; ausência	3	desenvolviment criança e a otip deve entar em com as Diretrize Deparamento d Às vezes. Consegue mant baseada na imp Procura demons respeito, porém profundidade ou	to do	sdequada aluno / aprendi or consumiricular lucação 5 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6	da ao izagem, onância es do 5 7 dens.	do aluno/ cr aprendizage indicada nas Curriculares Educação Sempre. Consegue m através do d autonomia d	o desenvol lança e ac m – tal co i Diretrizes do Depara 8 8 anter discip essenvolvim os alunos.	vime tipo no ment 9	nto de to de 10 da	
(vivências e experiências, atividades corporals, materiais concretos, jogos, atividades lúdicas e dinâmicas, atividades de raciocínio 04. RELACIONAMENTO (disciplina) 05. RELACIONAMENTO (afetividade) 06. RELACIONAMENTO (afetividade) 07. RELACIONAMENTO (afetividade) 08. RELACIONAMENTO (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade) 09. Equipe Diretiva (afetividade)	Tenta manter di gritos, coerções de disciplina. Tem dificuldade relações de afet reciprocas com a Tem dificuldade necessidades afin	0 Isciplina i, castigo 0 ss em estro e respo os alunos s em per etivas e l	1 2 através de s; ausência 1 2 abelecer eito s, crianças ceber as	3	Consegue manti baseada na imp Procura demons respeito, porém profundidade ou	4 strar	5 (afeto e	5 7 dens.	Consegue m através do d autonomia d	8 anter discipesenvolvimos alunos.	9 plina ento	10 da	
O4. RELACIONAMENTO (disciplina) • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e I • Pedagogo O5. RELACIONAMENTO (afetividade) • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo O6. RELACIONAMENTO (cortesia) • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo 7. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DO • Equipe Diretiva	gritos, coerções de disciplina. Tem dificuldade relações de afet recíprocas com Tem dificuldade necessidades afi	o s em est to e respo os alunos s em per ettvas e l	através de s; ausência 1 2 abelecer eito 6/ crianças ceber as	3	Procura demons respeito, porém profundidade ou	4 strar	sciplina o de or 5 (afeto e	dens.	através do d autonomia d	anter discipesenvolvimos alunos.	olina ento	da	
(disciplina) • Agente Administrativo Educacional I e I • Pedagogo • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo O6. RELACIONAMENTO (cortesia) • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo O7. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DO • Equipe Diretiva	gritos, coerções de disciplina. Tem dificuldade relações de afet recíprocas com Tem dificuldade necessidades afi	o o e respe os alunos s em per etivas e l	através de s; ausência 1 2 abelecer eito s/ crianças ceber as	3	Procura demons respeito, porém profundidade ou	4 strar	sciplina o de or 5 (afeto e	dens.	através do d autonomia d	anter discipesenvolvimos alunos.	olina ento	da	
D5. RELACIONAMENTO (afetividade) D6. RELACIONAMENTO (cortesia) D6. RELACIONAMENTO (cortesia) D7. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DO Equipe Diretiva	relações de afet recíprocas com e Tem dificuldade necessidades afe	s em est to e respe os alunos s em per etivas e l	abelecer eito s/ crianças ceber as		respeito, porém profundidade ou	strar :	afeto e	7	Demonstra a	8	9	10	
(afetividade) • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo O6. RELACIONAMENTO (cortesia) • Equipe Diretiva • Agente Administrativo Educacional I e II • Pedagogo O7. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DO • Equipe Diretiva	relações de afet recíprocas com e Tem dificuldade necessidades afe	to e respe os alunos s em per etivas e l	eito s/ crianças ceber as		respeito, porém profundidade ou				Demonstra a				
Agente Administrativo Educacional I e II Pedagogo RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DO Equipe Diretiva		0	1 2	3	concentrada ao nem sempre per suprir as necessi alunos/ criança.	de da alund rcebe	stância er atenç e/ crian ou cor	(às ão ça); segue as dos	forma genuir constante, at de:	ia, profund	a e titud são to		
	Freqüentemente descortesia e lini voz) desrespeito preconceituosas; crianças a situaç	guagem so; usa e ; expõe o	(ou tom de expressões es alunos / trangedora		Nem sempre ma cortesia e lingua trato com os alui	ntém gem nos./	o padi adequa criança	ão de da no s	Com constâni todos tratame expressões de de boa educa respeitosa; re diversidades de ausência de p	cia, dispen- ento igualit e cortesia e ção; usa li espeita as e demonsti reconceito	ia a ário; regingua a	usa as gem	
Administrativo Educacional I e II • Pedagogo	Freqüentemente, maneira desrespe com os colegas e para ser solidário	, compor eitosa e o	ta-se de descortês dificuldade		Às vezes não mai respeito, consider solidariedade con	ração	e	ão de	Demonstra at respeito e cor colegas; é sol cooperativo.	sideração	9 uínas com	de os	
CUMPRIMENTO DOS DEVERES UNCIONAIS Solicitações do Departamento Educação) assinatura ponto) • Equipe Diretiva • Agente chaministrativo Educacional I e II	Geralmente cump incorreções, ou n	ore com a	etrasos,	3	Cumpre com corr contualidade razo	eção oávei	5 6 e/ou s.	7	Cumpre com o pontualidade.	8 correção e	9	10	
Pedagogo PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES Equipe Diretiva Agente Administrativo Educacional I e II Pedagogo	Consultar quadro			3		4	5 6	7		8	9	10	





10. RECEBIMENTO DE ADVERTÊNCIAS	 Equipe Diretiva Agente Administrativo Educacional I e II Pedagogo 	Recebeu advertência (verbal ou pescrito).	or	Recebeu notificaç porém, sem adve			scrit	to,	Não recebeu adv notificação duran				1
	Secretaria		0					5					10
11. COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	 Equipe Diretiva Agente Administrativo Educacional I e II Pedagogo 	Expressão oral e escrita insuficient		Expressa-se oraln relativa clareza e escrito e letra raz	corre coáve	eção; is.	; te:		Expressa-se oraln clareza e correção bem estruturado;	; tex	cto e	escri	to
12. ASSIDUIDADE E PARTICIPAÇÃO DIÁRIA COM OS GRUPOS	Equipe Diretiva Agente Administrativo Educacional I e II Pedagogo Secretaria	Consultar quadro de referência abaixo 0 2 4 7 8 9	10		4	5	6	7		8	<u> </u>	9	10
							_		TOTAL DE	20	N ⁻	ТО	s

Atenção:

Os itens 9 e 12 deverão seguir as informações do quadro abaixo:

% frequência	Pontuação	% frequência	Pontuação
0% a 19%	0 pontos	70% a 79%	8 pontos
20% a 39%	2 pontos	80% a 89%	9 pontos
40% a 59%	4 pontos	90% a 100%	10 pontos
60% a 69%	7 pontos		

Nome:	Assinatura:
Vice-diretor: Nome:	
Agente de Administração Educacional II Nome:	Assinatura:
Agente de Administração Educacional I Nome:	Assinatura:
Coordenador Pedagógico / Pedagogo: Nome:	Assinatura:
Secretaria: Nome:	Assinatura:
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Chefia imediata: Nome:	Assinatura:
Divisão: Nome:	Assinatura:
Direção Nome:	Assinatura:
OBSERVAÇÕES:	Mogi Mirim, de de
}	



ANEXO VI

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SUPORTE PEDAGÓGICO / ADMINISTRATIVO - "SP"

CLASSE	Α	В	С	D	E	F	G
15	3.886,04	3.963,76	4.043,03	4.123,90	4.206,37	4.290,50	4.376,31
14	3.450,69	3.519,70	3.590,10	3.661,90	3.735,14	3.809,84	3.886,04
13	3.064,11	3.125,39	3.187,90	3.251,66	3.316,69	3.383,03	3.450,69
12	2.720,84	2.775,26	2.830,76	2.887,38	2.945,13	3.004,03	3.064,11
11	2.416,03	2.464,35	2.513,63	2.563,91	2.615,18	2.667,49	2.720,84
10	2.145,36	2.188,27	2.232,03	2.276,67	2.322,20	2.368,65	2.416,02
9	1.905,02	1.943,12	1.981,98	2.021,62	2.062,05	2.103,29	2.145,36
8	1.691,60	1.725,43	1.759,94	1.795,13	1.831,04	1.867,66	1.905,01
7	1.502,09	1.532,13	1.562,78	1.594,03	1.625,91	1.658,43	1.691,60
6	1.333,82	1.360,50	1.387,71	1.415,46	1.443,77	1.472,64	1.502,10
5	1.184,39	1.208,08	1.232,24	1.256,88	1.282,02	1.307,66	1.333,81
4	1.051,70	1.072,74	1.094,19	1.116,08	1.138,40	1.161,16	1.184,39
3	933,88	952,56	971,61	991,04	1.010,86	1.031,08	1.051,70
2	829,26	845,84	862,76	880,02	897,62	915,57	933,88
1	736,36	751,09	766,11	781,43	797,06	813,00	829,26

DOCENTES - "DO"

CLASSE	Α	В	С	D	E	F	G
9	1.448,23	1.477,19	1.506,74	1.536,87	1.567,61	1.598,96	1.630,94
8	1.285,98	1.311,70	1.337,94	1.364,70	1.391,99	1.419,83	1.448,23
7	1.141,92	1.164,76	1.188,05	1.211,82	1.236,05	1.260,77	1.285,99
6	1.013,99	1.034,27	1.054,96	1.076,06	1.097,58	1.119.53	1.141,92
5	900,39	918,40	936,77	955,50	974,61	994,11	1.013,99
4	799,52	815,51	831,82	848,46	865,43	882,74	900,39
3	709,95	724,15	738,64	753,41	768,48	783,85	799,52
2	630,42	643,03	655,89	669,01	682,39	696,03	709,95
1	559,79	570,99	582,41	594,05	605,93	618,05	630,41

